



LEI Nº1.157, de 14 de outubro de 2011.

EMENTA: Cria cargo efetivo de **médico oftalmologista** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU – PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo efetivo de médico oftalmologista (01 vaga), com vencimento conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração



ANEXO ÚNICO

Cargo: Médico Oftalmologista

Carga horária: 40h/sem.

Vencimento base: R\$10.000,00 (dez mil reais)

a) Atribuições: **Síntese das atribuições simples:**
Atividades profissionais de execução especializada relacionada a trabalhos de **médico**
Oftalmologista

b) **Atribuições típicas:**

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Prestar atendimento de urgência nessa especialidade e Clínica Geral.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município.
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde.
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- Executar outras tarefas afins.

c) **Forma de ingresso:**

Concurso público de provas ou de provas e títulos.

d) **Qualificação essencial:** Curso de Graduação em Medicina +
Residência/Especialização na área + Registro no Conselho.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito